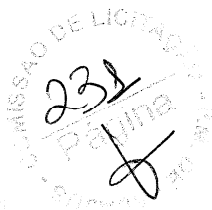




ELERA



**Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA**

**CNPJ:** 33.742.700/0001-00 **IE:** 084.093.65-0

**Endereço:** Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Vila Betânea –

Venda Nova do Imigrante – ES **CEP:** 29375-000

**Tel/Whatsapp:** (27)4042-2405 **E-mail:** [licitacao@eleramedical.com.br](mailto:licitacao@eleramedical.com.br)

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-PE

À Prefeitura Municipal de Pacajus/CE

À Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2026-PE - Termo de Referência - Lote Único - fornecimento de materiais, insumos e medicamentos veterinários.**

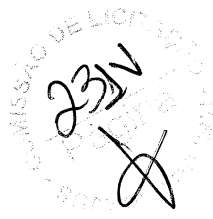
**ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.742.700/0001-00, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PE**, em razão da concentração indevida de itens distintos e divisíveis em lote único, pelos fundamentos a seguir expostos.

### SÍNTESE DO QUESTIONAMENTO

Conforme consta do Termo de Referência, o objeto foi estruturado em Lote Único, reunindo trinta itens de naturezas diversas, com valor total estimado de R\$ 154.605,80. Entre os produtos agrupados, há antissépticos, luvas de procedimento, lâminas de bisturi, compressas, esparadrapo, medicamentos injetáveis, álcool, papel toalha, termômetro, estetoscópio, cateter, redes e armadilhas para captura de animais, luva de raspa, cambão, focinheiras, tubo a vácuo e algodão hidrofílico.

A reunião de todos esses itens em um único lote não demonstra, pela própria natureza dos produtos, necessidade técnica de fornecimento conjunto, integração funcional entre os bens ou ganho de escala que justifique impedir a disputa por itens individualizados.

Trata-se de objetos autônomos, independentes entre si e comercializados por mercados fornecedores diferentes. Assim, a exigência de proposta para a totalidade do lote restringe a participação de empresas que poderiam fornecer parte significativa dos itens, mas não necessariamente todos os produtos do lote único.



**ELERA**

**Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA**

**CNPJ:** 33.742.700/0001-00 **IE:** 084.093.65-0

**Endereço:** Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Vila Betânea –

Venda Nova do Imigrante – ES **CEP:** 29375-000

**Tel/Whatsapp:** (27)4042-2405 **E-mail:** [licitacao@eleramedical.com.br](mailto:licitacao@eleramedical.com.br)

## **DA INDEVIDA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**

A modelagem em lote único, quando composta por itens distintos e divisíveis, tende a reduzir a competitividade do certame, pois exige que o licitante possua capacidade comercial e logística para fornecer simultaneamente materiais hospitalares, medicamentos, produtos de contenção e captura animal, EPIs e insumos de uso geral.

Essa concentração cria barreira de participação a fornecedores especializados, que poderiam apresentar preços mais vantajosos em determinados itens, mas ficam afastados da disputa por não atuarem em todos os segmentos agrupados no lote.

O resultado prático é a diminuição do universo de competidores, com risco de prejuízo à economicidade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao adequado aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor.

## **DO PARCELAMENTO COMO REGRA PARA OBJETOS DIVISÍVEIS**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras públicas deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerada a viabilidade de divisão do objeto em lotes ou itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

A mesma legislação exige que o Estudo Técnico Preliminar evidencie as justificativas para o parcelamento ou para o não parcelamento da contratação. Portanto, a opção por lote único, especialmente em compras formadas por itens heterogêneos e independentes, exige motivação técnica e econômica expressa, robusta e compatível com o caso concreto.

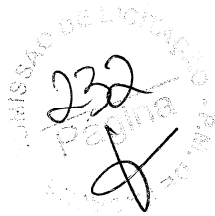
No presente caso, os bens listados no Lote Único não configuram sistema integrado, não dependem de fornecimento conjunto e não possuem relação técnica que imponha a adjudicação global. Ao contrário, cada item possui descrição, quantidade, unidade de fornecimento e valor próprios, demonstrando a plena divisibilidade do objeto.

## **DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

O Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que, em licitações cujo objeto seja divisível, deve ser admitida a adjudicação por item, e não por preço global, sempre que não houver prejuízo ao conjunto, perda de economia de escala ou outra justificativa técnica consistente.



**E L E R A**



**Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA**

**CNPJ:** 33.742.700/0001-00 **IE:** 084.093.65-0

**Endereço:** Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Vila Betânea –  
Venda Nova do Imigrante – ES **CEP:** 29375-000

**Tel/Whatsapp:** (27)4042-2405 **E-mail:** [licitacao@eleramedical.com.br](mailto:licitacao@eleramedical.com.br)

A Súmula do TCU é clara ao estabelecer que a adjudicação por item é obrigatória em compras e contratações de objeto divisível, com o objetivo de ampliar a participação de licitantes que, embora não possam fornecer a totalidade do objeto, tenham plena capacidade de fornecer itens ou unidades autônomas.

Portanto, a manutenção do Lote Único, sem demonstração objetiva da inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, contraria a orientação dos órgãos de controle e pode comprometer a competitividade e a vantajosidade da contratação.

## **DA NECESSIDADE DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO**

Diante da autonomia dos itens, a medida adequada é a divisão do Lote Único, preferencialmente com julgamento por item, permitindo que diferentes fornecedores participem da disputa conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento.

Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela formação de lotes, estes devem ser organizados por afinidade técnica e mercadológica, separando, por exemplo, medicamentos, materiais hospitalares descartáveis, equipamentos ou instrumentos, itens de captura e contenção animal, e materiais de uso geral. Ainda assim, cada agrupamento deve ser justificado de forma técnica e econômica, de modo a demonstrar que não haverá restrição indevida à competitividade.

A simples conveniência administrativa de contratar todos os itens de um único fornecedor não é suficiente para justificar a concentração do objeto, especialmente quando tal opção pode afastar potenciais licitantes e impedir a obtenção de melhores preços por item.

## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se o recebimento e o acolhimento da presente impugnação, para que seja revista a estrutura do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PE, com a exclusão da modelagem em Lote Único e a adoção do julgamento por item, ou, ao menos, a divisão em lotes autônomos e tecnicamente justificados.

Requer-se, ainda, que, caso a Administração entenda pela manutenção de qualquer agrupamento, seja apresentada justificativa técnica e econômica expressa, demonstrando a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem objetiva da contratação conjunta, com base no Estudo Técnico Preliminar e nas peculiaridades do mercado fornecedor.



**ELERA**

**Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA**

**CNPJ:** 33.742.700/0001-00 **IE:** 084.093.65-0

**Endereço:** Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Vila Betânea –  
Venda Nova do Imigrante – ES **CEP:** 29375-000

**Tel/Whatsapp:** (27)4042-2405 **E-mail:** [licitacao@eleramedical.com.br](mailto:licitacao@eleramedical.com.br)

Requer-se, por fim, que eventual alteração do edital seja acompanhada da devida republicação e reabertura dos prazos legais, assegurando ampla publicidade, isonomia e competitividade aos interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Venda Nova do Imigrante – ES, 26 de maio de 2026.

ALAN BUSATO Assinado de forma  
digital por ALAN  
BUSATO  
BELTRAME:12 BELTRAME:12805226747  
805226747 Dados: 2026.05.26  
08:59:28 -03'00'

**ALAN BUSATO BELTRAME**

**Sócio Administrador**

**ELERA MEDICAL**

**CNPJ: 33.742.700/0001-00**

ELERA

Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA  
CNPJ: 33.742.700/0001-00 IE: 084.093.65-0  
Endereço: Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Vila Belânea –  
Venda Nova do Imigrante – ES CEP: 29375-000  
Tel/Whatsapp: (27)4042-2405 E-mail: [licitacao@elerammedical.com.br](mailto:licitacao@elerammedical.com.br)

## ANEXO - RELAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO LOTE ÚNICO

Tabela elaborada com base nas páginas do Termo de Referência anexadas, nas quais os itens aparecem agrupados sob o Lote Único.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Antisséptico tópico 2% de diuconato de clorexidina, frasco de 1000 ml.	50,0	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
2	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho P, caixa com 100.	30,0	Caixa	R\$ 53,03	R\$ 1.590,90
3	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho M, caixa com 100.	30,0	Caixa	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
4	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho G, caixa com 100.	30,0	Caixa	R\$ 58,40	R\$ 1.752,00
5	Lâmina para bisturi em aço carbono descartável nº 4.	20,0	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 42,00
6	Compressa cirúrgica de gaze 7,5 x 7,5 - 13 fios, pacote com 500 unidades.	20,0	Pacote	R\$ 107,91	R\$ 2.158,20
7	Espatadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm, embalagem com 1 unidade.	20,0	Unidade	R\$ 15,99	R\$ 319,80
8	Cloridrato de xilanzina 2%, frasco de 50 ml.	150,0	Unidade	R\$ 194,34	R\$ 29.151,00
9	Cetamina 10%, frasco de 10 ml.	150,0	Unidade	R\$ 58,24	R\$ 14.736,00
10	Propofol 1%, caixa com 5 ampolas de 20 ml.	400,0	Caixa	R\$ 67,77	R\$ 27.108,00
11	Alcool 70%, 1000 ml, caixa com 12 frascos de 1000 ml.	20,0	Caixa	R\$ 104,31	R\$ 2.086,20
12	Papel toalha interfolha 20 cm x 21 cm, embalagem com 1000 unidades.	50,0	Embalagem	R\$ 61,49	R\$ 3.074,50
13	Termômetro máximo e mínimo digital 7665-10+60/-50+70, embalagem com 1 unidade.	50,0	Unidade	R\$ 256,38	R\$ 12.819,00
14	Estetoscópio modelo cardiológico com auscultador dupla face, olivas anatômicas e vedação suave, diâmetro do diafragma duplo 4,3 cm/3,3 cm, embalagem com 1 unidade.	10,0	Unidade	R\$ 29,76	R\$ 297,60
15	Cateter intravenoso 24G x 19 mm com filtro, embalagem com 100 unidades.	50,0	Embalagem	R\$ 134,73	R\$ 6.736,50
16	Rede para captura de animais.	20,0	Unidade	R\$ 238,58	R\$ 4.771,60
17	Armadilha para cães.	20,0	Unidade	R\$ 448,78	R\$ 8.975,60
18	Armadilha para gatos.	20,0	Unidade	R\$ 384,40	R\$ 7.688,00
19	Luva de raspa de couro.	20,0	Unidade	R\$ 21,89	R\$ 437,80
20	Carbão retrátil veterinário.	20,0	Unidade	R\$ 247,92	R\$ 4.958,40
21	Focinheira PP.	20,0	Unidade	R\$ 65,59	R\$ 1.311,80
22	Focinheira P.	20,0	Unidade	R\$ 89,02	R\$ 1.780,40
23	Focinheira tamanho M.	20,0	Unidade	R\$ 78,91	R\$ 1.578,20
24	Focinheira tamanho G.	20,0	Unidade	R\$ 89,63	R\$ 1.792,60
25	Focinheira tamanho GG.	20,0	Unidade	R\$ 136,47	R\$ 2.729,40
26	Focinheira tamanho GGG.	20,0	Unidade	R\$ 261,38	R\$ 5.227,60
27	Cloreto de potássio 10% injetável, ampola de 10 ml.	500,0	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
28	Tubo a vácuo para coleta de sangue com gel separador 5 ml, embalagem com 100 unidades.	50,0	Embalagem	R\$ 120,20	R\$ 6.010,00
29	Lâmina para bisturi em aço carbono descartável nº 10.	20,0	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 13,80
30	Roio de algodão hidrófilo 100% puro, 500 g, embalagem 500 g.	20,0	Roio	R\$ 21,23	R\$ 424,60

Valor total do Lote Único: R\$ 154.605,80

233

